



8578183



08420.001631/2019-25



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Coordenação-Geral de Imigração Laboral

## CARTA

Senhor ANGEL DOMINGUEZ,

Comunico-lhe que, através da Portaria da SNJ nº 160, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 77, Seção I, de 23/04/2019, Página 122, foi instaurado procedimento de perda da autorização da residência concedida, tendo em vista sua alegada ausência do País, apontada pela autoridade policial federal, por período superior a 2 (dois) anos, conforme prevê o inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, esclareço que o Senhor deverá apresentar sua defesa no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado(a) revel, nos termos do § 4º e § 5º, do art. 138, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

A defesa poderá ser apresentada por meios próprios, ou por meio de defensor constituído, e fazer uso dos meios e dos recursos admitidos em direito, inclusive tradutor ou intérprete, conforme dispõe o art. 138, § 6º do referido Decreto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Diego Ferreira Theodoro, Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio Administrativo**, em 23/04/2019, às 13:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **8578183** e o código CRC **3F80EC81**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.